



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

## PARECER Nº 18/2023

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

REF.: PROJETO DE LEI Nº 017/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “Autoriza a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual - PPA, para os anos de 2024 e 2025.”

### 1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal Senhor Darlei Trento apresentou à Câmara Municipal através do Memorando Nº 188/2023, protocolado em 07 e junho de 2023 o **Projeto de Lei nº 017/2023**, que “autoriza a inclusão de nova ação de governo na Lei Municipal Nº 1.435/2021 de 05/10/2021 que dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025.

### 2. DA ANÁLISE:

O Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 28, §1º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. O Projeto de Lei em questão visa fazer uma adequação/alteração no código da função de governo e no nome da ação 2.027 – Incentivos ao Ensino Superior e Técnico, sendo que para isso, optou-se por criar uma ação de governo nova e excluir a ação 2.027 já existente no PPA em vigência. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, as comissões opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº. 017/2023. No que tange ao mérito, as comissões entendem que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

### 3. DO PARECER:

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação. Quanto ao mérito entendem os vereadores por unanimidade de votos que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

É o Parecer.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 19 de junho de 2023.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Henrique dos Santos  
Presidente

Auri Bitencourt da Silva  
Membro

Setembrino Nath  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josemar Antônio Cemin  
Presidente

Celso Giacomini  
Membro

Clayton Jonathan Bitencourt  
Membro (Licenciado)





# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador Henrique dos Santos.

Parecer Jurídico nº. 48/2023.

## Projeto de Lei nº 17 de 07 de junho de 2023:

Súmula: “Autoriza a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual – PPA, para os anos de 2024 e 2025”.

## **RELATÓRIO:**

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, apresenta Projeto de Lei para incluir nova ação de governo para o ano de 2024 e 2025, e também excluir uma ação de governo também para o ano de 2024 e 2025 junto ao PPA do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

## **FUNDAMENTAÇÃO:**

### Dos Critérios Legais

Mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, o mesmo apresenta Projeto de Lei para alterar o incluir nova ação de governo para o ano de 2024 e 2025, e também excluir uma ação de governo também para o ano de 2024 e 2025 junto ao PPA do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Referida alteração consiste na criação e exclusão dos incentivos aos alunos do ensino superior e técnico do município. Haverá tão somente a alteração do código contábil de “27” para “68”, mantendo-se os mesmos valores investidos nos alunos do ensino superior e técnico.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

## DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do presente Projeto de Lei, estando o mesmo apto para ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 19 de junho de 2023.

Atenciosamente

**CELITO LUCAS**

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 25.493